



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000516

CONTRATO Nº 18 /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 002/2018.

O **MUNICÍPIO DE MARUIM**, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Barão de Maruim, s/n. Centro, Maruim/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.109.350/0001-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Jeferson Santos de Santana**, e a Empresa **NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**, localizada à Rua Eliza Correia Oliveira, nº 1410, Bairro Aruanda, Aracaju/SE, CEP: 49.000-590, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.631.269/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o Sr. **Lucas Yuri Silva Oliveira**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada visando à aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar do Município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 002/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, fazendo o presente Contrato um valor total estimado de **RS 248.297,80 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

Item	Especificações	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem plástica individual com 400g. Aspecto: Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, com umidade máxima de 3%. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 (seis)	PCT com 400g	5.580	R\$ 2,98	R\$ 16.628,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000517

	meses, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.				
5	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de 200g.	UND com 200g	3.080	R\$ 2,32	R\$ 7.145,60
7	Biscoito doce, tipo Maria ou Maisena, livre de umidade. acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de tomate, glucose de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal e estabilizante de lecitina de soja. Valor nutricional por porção de 30g do produto: 135 kcal, carboidrato de 20g, proteína 3g, gorduras totais 3,8g e sódio 113mg. O biscoite deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebradiços. Prazo de validade de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.	PCT c/400g	7.460	R\$ 2,35	R\$ 17.531,00
8	Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, água e sal, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original de fábrica com 400g. Embalagem secundária em caixa de papelão do fabricante. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, açúcar, fermento biológico, amido de milho e lecitina de soja. Valor nutricional por porção de 30g do produto: 142 kcal, 22g de carboidrato, 2,4g proteína, 5g de gorduras totais e 152mg de sódio. O biscoito deverá ser isento de sujidades e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos quebrados. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.	PCT c/400g	7.000	R\$ 2,28	R\$ 15.960,00
10	Café em pó torrado e moído, selo da ABIC – com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e residuo mineral fixo máximo de 5p/p, cafeína mínima de	PCT c/250g	160		



000518

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

	0,7%p/p – embalagem tipo almofada de 250g.			R\$ 3,89	R\$ 622,40
11	Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, congelada, limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída por peça, cor vermelha vivo brilhante, consistência firme e elástica, acondicionada e transportada em caixa de papelão do fabricante, sob refrigeração adequada, com especificação de data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da agricultura – SIF e dados do fabricante.	Kg	3.640	R\$ 16,49	R\$ 60.023,60
13	Colorau, embalagem transparente resistente com 97 g. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação no rótulo com data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, registro no Ministério de Agricultura – SIF e dados do fabricante.	PCT 97 g	2.780	R\$ 0,48	R\$ 1.334,40
14	Mistura a base de amido de milho para preparo de mingau, sabor tradicional. Informações nutricionais no rótulo do produto, especificações com data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Embalagem com 200 g.	PCT com 200 g	1.160	R\$ 2,09	R\$ 2.424,40
15	Extrato de tomate, 1ª qualidade, embalagem tipo <i>pack</i> de 370 g, íntegra, original de fábrica, sem amassados, estofamentos ou abaulamentos, sem conservantes. Informações nutricionais no rótulo do produto, especificação com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Produto com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	UND com 370 g	4.400	R\$ 2,20	R\$ 9.680,00
16	Feijão Cariquinha tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, formatos naturais limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual de 01 kg, contendo informação nutricional no rótulo, com prazo de validade mínima de 03 (três) meses a partir da data da	Kg	2.280	R\$ 2,99	R\$ 6.817,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000519

	entrega.				
17	Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica resistente e original de fábrica contendo 500 g. livre de umidade, parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Informações nutricionais na embalagem. Especificação com dados do fabricantes, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT com 500g	4.780	R\$ 0,99	R\$ 4.732,20
18	Leite em pó integral, embalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio com 200 g. Informação nutricional por porção de 28 g do produto: 137 Kcal, 14 g de carboidrato, 5,5 g de proteína e 6.8 g de gorduras totais. Especificação com dados do fabricante, data de fabricação, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a 01 (um) ano a partir da data da entrega, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante.	PCT com 200 g	10.860	R\$ 3,14	R\$ 34.100,40
19	Leite de coco em embalagem de 200 ml. Acondicionados em caixas, contendo especificações com data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses e dados do fabricante.	UND com 200 ml	2.370	R\$ 1,29	R\$ 3.057,30
20	Massa tipo espaguete com ovos, pacote de 500 g. embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto, especificações com data de fabricação e prazo de validade de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT com 500 g	4.380	R\$ 1,49	R\$ 6.526,20
21	Massa tipo parafuso, pacote de 500 g. embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto, especificações com data de fabricação e prazo de validade de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT com 500 g	2.960	R\$ 2,13	R\$ 6.304,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000520

22	Milho para mugunzá, preparados com matéria prima sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Informações no rótulo do produto, especificações com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura – SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT com 500 g	2.390	R\$ 1,88	R\$ 4.493,20
23	Óleo vegetal tipo soja, embalagem pet transparente original de fabrica com 900 ml. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a 01 (um) ano e dados do fabricante.	UND 900 ml	1.100	R\$ 3,40	R\$ 3.740,00
24	Ovo de galinha tipo 01 extra branco e frescos. Tamanho grande, peso mínimo de 50 g, com casca íntegra e sem rachaduras ou manchas. Acondicionados em embalagem de papelão ou isopor limpas ou em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 (trinta) unidades. Registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção do SIF, data de produção, prazo de validade e dados do fabricante.	UND	59.600	R\$ 0,26	R\$ 15.496,00
26	Frango de 1ª qualidade (tipo peito) congelado. Embalagem contendo de 01 (um) a 1,5 (um e meio) Kg. Livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Com aspecto, cor e cheiro característico, transportada sob refrigeração. Com especificação de data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante.	Kg	4.870	R\$ 6,15	R\$ 29.950,50
28	Tempero Misto completo (pimenta e cominho) em pó, para temperar. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano e dados do fabricante.	PCT com 100 g	850	R\$ 0,70	R\$ 595,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000521

29	Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 (um) ano e dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura.	UND 750 ml	880	R\$ 1,29	R\$ 1.135,20
----	--	------------	-----	----------	--------------

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues nas escolas, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000522

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de Maruim, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO:15010-Secretaria Municipal de Educação

ACÃO: 2033-PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental

2084-PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Mais Educação-Fundamental

2082-PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pre-Escola

2083- PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA

ED:3390.30.00.00-Material de Consumo;

FR: 001-Recursos Ordinários; 117-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:



I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 002/2018 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do

Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



000524

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora Jeanne Maria da Silva Andrade, Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Maruim, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maruim (SE), 22 de Fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
JEFERSON SANTOS DE SANTANA
CONTRATANTE.**

Lucas Yuri Silva Oliveira
**NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP
LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - *Elaine Jureta Santos*

II - *Maize Santos de Almeida*